

JUSTIFICATIVA

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo, limpeza e produção de higienização, descartáveis, copa e cozinha destinada para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Passamos a apontar as justificativas para motivar a compra de gêneros alimentícios destinados aos setores administrativos desta secretaria, justificamos a necessidade da contratação em apreço, em razão da grande dificuldade de aquisição através de compra direta, sendo indispensável a aquisição dos referidos gêneros para a continuidade das atividades desenvolvidas pela SEMED.

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades desenvolvidas na Secretária Municipal de Educação. Se faz necessário a referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar um amparo adequado e atendimento aos servidores, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos servidores dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas na área da Educação do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

É importante salientar que a demanda da contratação se dá uma vez que a secretaria necessita dos produtos, como por exemplo os materiais de higiene e limpeza mantêm os ambientes internos devidamente higienizados oferecendo condições de trabalho adequados para os servidores desta secretaria. Portanto, pontua-se aqui a realização do processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios em que o objetivo primordial é atender as necessidades da Secretaria de Educação, para promover saúde e bem estar aos servidores públicos em serviços, e aos cidadãos que diariamente frequentam as instalações municipais ou que participem de ações e demais atividades promovidas pela Secretaria de Educação.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade

de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

O preço estimado da contratação foi obtido através de pesquisas de preço efetuadas tanto na cidade de Santarém com em Mojuí dos Campos, levando-se em consideração tal pesquisa, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 52.663,33 (cinquenta e dois mil seiscientos sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da secretaria de Educação de Mojuí dos Campos, conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifico a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral e material de consumo limpeza e produção de higienização, descartáveis copa e cozinha destinadas a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Mojuí dos Campos/PA, 02 de maio de 2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022